PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2023 de 02 de outubro 2023.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Sr. Everton Riazor Meira Pestana

Estabelece normas que disciplinam a Chamada Publica de Rematrícula, Transferência Interna e Pré-matrícula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pedro Canário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 79, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Chamada Publica para **Rematrícula, Transferência Interna, e Pré-matrícula para o ano letivo de 2024.**

Art. 2º Compete aos pais ou responsáveis pela criança o processo de: - Rematrícula, Transferência Interna e Pré-matrícula onde este irá acessar o link disponível no site **https://www.pedrocanario.es.gov.br/** fazer o login: que será CPF e acessar com a Senha CPF e realiza os processos.

Art. 3º Fica garantida a matrícula na Educação Infantil:

a) Creche/ Maternal I .....01 ano e 06 meses ou a completar até 31/03/2024.
b) Creche / Maternal II ..... 02 anos ou a completar até 31/03/2024.
c) Creche / Maternal III ..... 03 anos ou a completar até 31/03/2024.
d) Pré I .....alunos com 04 anos ou a completar até 31/03/2024.
e) Pré II .....alunos com 05 anos ou a completar até 31/03/2024.

Art. 4º Fica garantida a matrícula do Ensino Fundamental dos alunos com 06 anos ou a completar até 31/03/2024.

Art. 5º Fica garantida a matrícula da 1ª ETAPA da Educação de Jovens e Adultos-EJA do Ensino Fundamental aos alunos com 15 anos completo.

Art. 6º As instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão observar os seguintes limites máximos de estudante por turma:

I – na educação infantil:

a) Crianças com idade entre 01 ano e 06 meses e 02 anos: 08 crianças por professor e um auxiliar;
b) Crianças com idade entre 02 e 03 anos: 10 crianças por professor e um auxiliar;
c) Crianças com idade entre 03 e 04 anos: 15 crianças por professor; e
d) Crianças com idade maior que 04 anos: 20 crianças por professor;

II – no ensino fundamental:

a) 1.º ao 3.º ano: 25 estudantes por turma;

b) 4.º e 5.º anos: 30 estudantes por turma;

c) 6.º ao 9.º ano: 35 estudantes por turma;

III – na educação de jovens e adultos: 30 estudantes por turma, no ensino fundamental.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 78f0efd2-087b-4f21-9923-d20027d544ae
Documentos Nº 007940/2023

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6° Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que os pais/ou responsáveis pelo aluno procedam as Rematrículas, Transferências Internas e Pré-matrículas:

REMATRÍCULA
Período de Manifestação de Interesse: **06/11/2023 a 10/11/2023**
Período de Rematrícula: **16/12/2023 a 20/12/2023**

TRANSFERÊNCIA INTERNA
Período de solicitação: **11/12/2023 a 14/12/2023**
Período de Transferência Interna: **15/12/2023 a 19/12/2023**
Período de divulgação de Resultados: **29/12/2023 a 02/01/2024**

PRÉ - MATRÍCULA
Período de Inscrição: **27/12/2023 a 31/12/2023.**
Período de Divulgação de Resultados: **05/01/2024 a 10/01/2024.**

Os pais ou responsáveis irão acessar o link disponível no site **https://www.pedrocanario.es.gov.br/** fazer o login: que será CPF e acessar com a Senha CPF e realiza a pré-matrícula.

Art. 7° As rematrículas, transferências internas e pré matriculas deverão ser realizadas no site através do link **https://www.pedrocanario.es.gov.br/** nos dias horários de início e fim divulgado.

Art. 8° Nos dias 22/01/2024 a 26/01/2024 os pais ou responsáveis deverão comparecer nas escolas com as documentação para assinar a matrícula.

§ 1° Caso não haja entrega dessa documentação, a direção da escola deverá buscar o manifesto do interesse dos pais/responsáveis dos alunos através das redes sociais.

Art. 9° Para efetivação da Matrícula Nova deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento ou de casamento;
II- CPF;(OBRIGÁTORIO – de acordo com a Portaria n° 104 – R de 15/09/2020);
III- Histórico escolar/ficha de transferência ou comprovante equivalente:
IV- Cartão de vacinação para Educação Infantil e Fundamental;
V- Comprovante de residência em nome do responsável (Cópia do talão de energia);
VI- Cópia do cartão do Bolsa Família – (caso o aluno for beneficiário);
VII- Cópia do cartão do SUS.
VIII- Documentos dos pais ou responsáveis;(RG, CPF ou CNH)
IX- Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos –EJA toda a documentação.
X- Declaração de conclusão ou Histórico escolar da série pleiteada.

§ 1° A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da unidade escolar ou seu responsável, orientar e enviar esforços para obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

§ 2° Para comprovação do endereço de residência, o aluno (se maior), pai ou responsável pelo aluno, deverá apresentar a fatura de energia, do último mês que anteceder a matrícula escolar ou declaração do proprietário ou contrato de locação, caso o imóvel seja alugado.

Art. 10 Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou as ações no período da chamada pública.

Parágrafo único. Caso a capacidade física da escola não seja suficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes, identificando- os com nome, anos/série, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para viabilização das vagas necessárias.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 78f0efd2-087b-4f21-9923-d20027d544ae
Documentos Nº 007940/2023

Art. 11 O aluno do meio rural deverá efetuar sua matrícula em escola próxima do seu domicílio.

§ 1° Os alunos do meio rural de 1° ao 5° ano, deverão ser matriculados na **EMEF. Professor Marcos Brunelli da Rocha e EMEF Felinto Damião e os alunos da Creche e Pré –Escola deverão ser matriculados no CEIM Oficina de Sonhos e EMPEF Chapeuzinho Vermelho.**

§ 2° Os alunos da modalidade Creche (Maternal I, II e III) em tempo integral deverão ser matriculados no **CEIM Edinalia Silva de Almeida.**

$ 3° Os alunos na modalidade Creche e Pré Escola (Maternal I, II e III e Pré I e II) em tempo integral deverão ser matriculados na **CEIM Normilia Cunha Santos**

$ 4° Os alunos na modalidade Creche e Pré Escola (Maternal I, II e III e Pré I e II) em tempo parcial deverão ser matriculados na **EMPEF Chapeuzinho Vermelho e CEIM Oficina de Sonhos.**

§ 5 ° Não fará jus ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 6° o aluno que depender de transporte escolar deverá efetivar sua matrícula considerando turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar à demanda.

Na impossibilidade do atendimento ao disposto nos § 1°, 2°,3° e 4° a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos.

§ 5° Caberá à direção das escolas, viabilizar o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 12 Na organização das turmas para o ano letivo de 2024 deverá ser observado o disposto na Resolução n° 3.777/2014 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo e demais orientações emanadas desta Secretaria.

Art. 13 O aluno não poderá ser discriminado em razão étnico-racial, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ter sua matrícula garantida na rede regular de ensino.

Art. 14 Nas escolas da rede pública municipal, não será permitida a realização de exames de seleção e/ ou cobranças de qualquer espécie.

Art. 15 Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 10 de outubro de 2023.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana 109.***.***-** Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 78f0efd2-087b-4f21-9923-d20027d544ae
Documentos Nº 007940/2023